



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **BRENDA NAIARA PEREIRA DA SILVA(MEI)**, CNPJ nº 18.132.123/0001-41, Rua Corbélia, nº 13, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., CEP 78.595-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2018.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: BRENDA NAIARA PEREIRA DA SILVA(MEI)**

**CNPJ nº 18.132.123/0001-41**

**ITEM**

Item	Código	Nome do Material	Un	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	2-01-2116	LAVAGEM COMPLETA AMBULANCIA S-10	UN	500,00	73,33	36.665,00
2	2-01-2117	LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO AGRALE 3/4	UN	20,00	130,00	2.600,00
3	2-01-2118	LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO BASCULANTE 24220.	UN	30,00	172,22	5.166,60



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

4	2-01-2119	LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO CACAMBA FORD 14000.	UN	30,00	171,67	5.150,10
5	2-01-2120	LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO CARGO 1419.	UN	30,00	167,78	5.033,40
6	2-01-2121	LAVAGEM COMPLETA CELTA LIFE 4 PORTAS.	UN	10,00	55,00	550,00
7	2-01-2124	LAVAGEM COMPLETA ESCAVADEIRA.	UN	30,00	187,78	5.633,40
8	2-01-2125	LAVAGEM COMPLETA GOL.	UN	100,00	55,56	5.556,00
9	2-01-2126	LAVAGEM COMPLETA KOMBI FLEX.	UN	200,00	70,56	14.112,00
10	2-01-2127	LAVAGEM COMPLETA L200 4X4.	UN	240,00	74,44	17.865,60
11	2-01-2128	LAVAGEM COMPLETA L200 TRITON.	UN	250,00	74,61	18.652,50
12	2-01-2129	LAVAGEM COMPLETA MERCEDES BENZ MARIMAR.	UN	200,00	165,17	33.034,00
13	2-01-2130	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS.	UN	120,00	167,89	20.146,80
14	2-01-2131	LAVAGEM COMPLETA ONIBUS.	UN	180,00	219,61	39.529,80
15	2-01-2132	LAVAGEM COMPLETA PA CARREGADEIRA.	UN	100,00	210,27	21.027,00
16	2-01-2133	LAVAGEM COMPLETA PATROLA.	UN	50,00	228,04	11.402,00
17	2-01-2134	LAVAGEM COMPLETA PC 160.	UN	20,00	350,23	7.004,60
18	2-01-2135	LAVAGEM COMPLETA RANGER 3.0.	UN	30,00	74,58	2.237,40
19	2-01-2136	LAVAGEM COMPLETA TOYOTA HILUX SWS.	UN	30,00	85,40	2.562,00
20	2-01-2137	LAVAGEM COMPLETA TRATOR.	UN	80,00	149,19	11.935,20
21	2-01-2122	LAVAGEM COMPLETA UNO.	UN	200,00	55,56	11.112,00
22	2-01-2123	LAVAGEM COMPLETA VAN SPRINTER.	UN	20,00	145,56	2.911,20
23	2-01-2138	LAVAGEM MEIA SOLA AMBULANCIA S10.	UN	200,00	55,35	11.070,00
24	2-01-2139	LAVAGEM MEIA SOLA CELTA LIPE 4 PORTAS.	UN	10,00	42,75	427,50
25	2-01-2140	LAVAGEM MEIA SOLA GOL.	UN	100,00	39,71	3.971,00
26	2-01-2141	LAVAGEM MEIA SOLA TOYOTA HILLUX SWS.	UN	10,00	60,25	602,50
27	2-01-2142	LAVAGEM MEIA SOLA VAN SPRINTER.	UN	25,00	86,24	2.156,00
28	2-01-2143	LAVAGEM MOTO BROZ.	UN	50,00	17,22	861,00
29	2-01-2144	LAVAGEM MOTO XTZ.	UN	30,00	17,22	516,60
30	2-01-2170	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE RETRO ESCAVADEIRA	UN	30,00	166,83	5.004,90
31	2-01-2172	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA TOYOTA BANDEIRANTES	UN	40,00	73,50	2.940,00
32	2-01-2165	SERVICO DE LAVAGEM EM MOTO BIZ	UN	45,00	17,22	774,90
33	2-01-2166	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE AMBULANCIA MERCEDES BENZ MARIMAR	UN	200,00	92,67	18.534,00
34	2-01-2167	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA EM KOMBI FLEX	UN	300,00	51,80	15.540,00
35	2-01-2168	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA EM UNO	UN	215,00	39,64	8.522,60
36	2-01-2171	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA L200	UN	500,00	51,97	25.985,00
37	2-01-2169	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA RANGER	UN	20,00	51,93	1.038,60
						377.831,20

**Valor total do fornecedor R\$ 377.831,20** trezentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** A lavagem dos veículos será na sede do município de Apiacás, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva prestação dos serviços com lavagem dos veículos, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

**7.2.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela

PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à

multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre

o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo

devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

#### **04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS**

##### **2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO**

**339039.00000-0092 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

#### **06.- SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE**

##### **2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**3.3.90.39.000000-0162- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-**

#### **11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

##### **001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA**

##### **2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS**

**339039.000000- 0507- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

#### **07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO**

##### **2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**

**339039.00000-0332 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

#### **09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

##### **001-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

##### **2027- MAN. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETO ECONOMICO**

**339039.00000-1000 – 0468-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

#### **03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA**

##### **2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FIN E ADM**

**339039.00000-0036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 030/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás 05 de julho de 2017

**Adalto José Zago**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**BRENDA NAIARA PEREIRA DA SILVA(MEI)**  
**CNPJ nº 18.132.123/0001-41**  
**FORNECEDOR/CONTRATADA**